

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 273/93
INTERESSADO : Oduvaldo Cacalano
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral II" no IMES de São Caetano do Sul
RELATOR : Cons. Antonio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 331/93 - CETG - "D" Aprovado em 12-05-93
Comunicado ao Pleno em 02-06-93

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Oduvaldo Cacalano para lecionar, a partir de fevereiro de 1993, as disciplinas "Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral II" nos Cursos de Ciências Econômicas e Ciência da Computação.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 471/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Oduvaldo Cacalano para lecionar as disciplinas "Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral II" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 03 de maio de 1993.

a) Cons. Antonio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 12 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG